

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/08/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:52721A02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 00127/2022**

**DECRETO Nº 00127/2022
08/08/2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 00543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde		
642 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 80.000,00
Total da Ação:		R\$ 80.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 80.000,00

Valor total suplementado: R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde		
643 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 80.000,00
Total da Ação:		R\$ 80.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 80.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/08/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:197DCC88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00028/2022 - PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso VI) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização de **pagamento de Inscrição para participação de Reunião Técnica - Complementação do VAAR (União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte / UNDIME/RN)**, dos servidores públicos o Sr. JOSÉ CLAUDIO QUIRINO – CPF: 852.095.894-04 - Secretário de Educação, e o Sr. ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA - CPF: 295.566.228-37 - Assessor Técnico de Educação;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a participação dos servidores o Sr. JOSÉ CLAUDIO QUIRINO – CPF: 852.095.894-04 - Secretário de Educação, e o Sr. ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA - CPF: 295.566.228-37 - Assessor Técnico de Educação, na **Reunião Técnica - Complementação do VAAR (União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte / UNDIME/RN)**, organizada pela UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (CNPJ Nº. 00.596.662/0001-76), com inscrição no valor de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)** para cada participante, o que totaliza o valor de **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:84E51E5A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2022 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA ME (CNPJ: 29.303.584/0001-56)**, vencedora do **LOTE 01** no valor total de **R\$ 284.707,00** e do **LOTE 02** no valor total de **R\$ 93.260,00**.

Jandaíra/RN, 08 de agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:C784189B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 625/2022 - LDO2023**

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A LABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.